



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 068/11 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

a Portaria GM/MS nº 600, de 23 de março de 2006, que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

a Resolução nº 295/08 – CIB/RS, que aprova critérios para habilitação dos municípios aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

a Resolução nº 28/08 – COGERE da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde;

o Ofício CISA nº 29/11, de 29 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a redação do Artigo 1º da Resolução nº 074/2009 – CIB/RS: substituindo “Habilitar um Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I em Ijuí no Hospital de Caridade de Ijuí” por “**Habilitar um Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I em Ijuí pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul**”.

Art. 2º – Alterar a redação do Artigo 2º da Resolução nº 074/2009 – CIB/RS: substituindo “Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação” por “**Os recursos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Pejuçara para posterior repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, atual gestor do CEO**”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de março de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS